

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 18.936 Data/Hora 26/09/2014 09:25:36
Responsável: OAP

PARECER Nº 015/14

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei Complementar nº 009-2014

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

"Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº. 58/2005, relativas à denominação e piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde"

RELATÓRIO

Como Relatora Especial nomeada pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 009/14, passo a relatar as observações pertinentes à matéria.

O projeto em análise dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 58/2005, relativas à denominação e piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde.

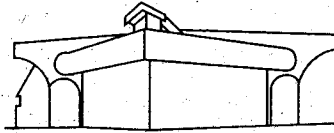
Tal alteração está baseada na Lei Federal nº 12.994/14 que fixou o piso nacional para esses servidores, dado a relevância de suas funções para a qualidade da saúde no país. De acordo com essa lei, a União deverá prestar assistência financeira complementar para o cumprimento do piso.

Posteriormente a protocolização do projeto, o senhor Prefeito encaminhou a Mensagem Aditiva nº 002/14, protocolizada como Emenda Aditiva nº 004/14, incluindo Anexo Único ao projeto, contendo as atribuições dos cargos em questão, para não incorrer em qualquer vício de ordem legal.

De acordo com a Procuradoria Jurídica da Casa, o projeto se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do 53, § 1º, Inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 201, Inciso II do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

Quanto aos aspectos financeiro/orçamentários, o projeto conta com o demonstrativo da geração de despesa obrigatória de caráter continuado, o qual evidencia que o impacto orçamentário das medidas propostas é de R\$ 33.692,30 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos) mensais.

Ainda de acordo com o mencionado demonstrativo, tais contratações não afetarão as metas fiscais fixadas, já que o impacto da despesa total com pessoal está dentro do patamar legal com relação à receita corrente líquida do município.

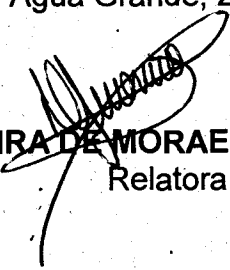


Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Portanto, analisando o Projeto e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de **Lei Complementar nº 009-2014**, em conformidade com o parecer da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 26 de setembro de 2014.


DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Relatora